



PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA DE
VILA VELHA
vilavelha.es.gov.br



Vila Velha, sexta-feira, 6 de março de 2026 | Espírito Santo - Brasil

» Secretaria de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Prefeito autoriza obras da praça e de pavimentação em Morada da Barra

Obras da Prefeitura de Vila Velha vão compreender a reforma da praça e também nova pavimentação em diversas ruas do bairro; investimentos que passam de R\$ 4 milhões - *Leia mais na página 2*

» Texto: Assessoria

» Foto: Adessandro Reis

[confira a matéria completa no site](#)



Procon de Vila Velha inicia hoje ações voltadas ao Mês do Consumidor
Página 3

Vila Velha vai ser palco de shows musicais de hoje a domingo em vários bairros
Página 4



PREFEITURA DE
VILA VELHA



» Secretaria de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Prefeito autoriza obras da praça e de pavimentação em Morada da Barra

Obras da Prefeitura de Vila Velha vão compreender a reforma da praça e também nova pavimentação em diversas ruas do bairro; investimentos que passam de R\$ 4 milhões

» Texto: **Assessoria**

» Foto: **Adessandro Reis**

[confira a matéria completa no site](#) 



O prefeito Arnaldinho Borgo assinou, na terça-feira (3), ordens de serviço para obras no bairro Morada da Barra. Os trabalhos vão compreender a reforma da praça e também nova pavimentação em diversas ruas. Os investimentos passam de R\$ 4 milhões. A solenidade contou com a presença de vereadores, lideranças comunitárias e moradores da região.

“Cada obra representa cuidado com as pessoas. É a mãe que

consegue atendimento perto de casa, a criança na creche, o idoso acolhido com dignidade. Morada da Barra e toda a Região 5 vivem um novo tempo. Isso é dignidade. É uma gestão que olha para as pessoas e coloca as famílias em primeiro lugar”, disse Arnaldinho.

O projeto da praça de Morada da Barra prevê a requalificação completa do espaço, que possui cerca de 1.500 metros quadrados. A atual quadra de areia será transformada em quadra polies-

portiva, com estrutura adequada para futsal, vôlei e basquete, além de recuperação do alambrado e instalação de rede de proteção, entre outras melhorias.

Já as obras de pavimentação serão realizadas em diversas vias do bairro, totalizando 3,4 quilômetros de extensão. Serão beneficiadas a Rua 9 de Junho, Avenida Carlos Bispo dos Santos, Avenida Independência, Rua José Patrocínio A e B e Rua Osvaldo Cruz.



» Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC)

Procon de Vila Velha inicia hoje ações voltadas ao Mês do Consumidor

A abertura da programação acontece no Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCI), na Praia da Costa, com a palestra “Protegendo a Terceira Idade na Era Digital”

» Texto: **Cláudio Figueiredo**

» Foto: **Assessoria**

[confira a matéria completa no site](#) 



O Mês do Consumidor (março) chega com uma mensagem clara em Vila Velha: “Consumidor bem informado é consumidor respeitado”. Com essa visão, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio do Procon Municipal, preparou uma programação especial que envolve diversas atividades em centros de convivência, escolas, comércio e até em terminal de ônibus.

A ideia é orientar e informar os cidadãos sobre os seus direitos nas

relações de consumo.

A abertura da programação para o mês do consumidor será nesta sexta-feira (6), às 9 horas, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCI), na Praia da Costa, onde será ministrada uma palestra com o tema: “Protegendo a Terceira Idade na Era Digital”.

A ação terá caráter educativo, buscando qualificar os idosos para um consumo mais seguro, com orientação digital e prevenção

contra golpes na internet: assuntos cada vez mais urgentes.

“A informação é a principal arma contra golpes e fraudes. Vamos falar de cuidados simples, mas decisivos, para proteger dados pessoais, evitar armadilhas financeiras e garantir autonomia à pessoa idosa, no dia a dia”, explicou o superintendente do Procon, Moisés Penha.

Confira a programação completa clicando no ícone acima desta matéria.



» Secretaria de Cultura (SEMCULT)

Vila Velha vai ser palco de shows musicais de hoje a domingo em vários bairros

A programação ocupa praças e parques com apresentações musicais e ações abertas ao público no Parque da Prainha, Parque de Cocal, na Ponta da Fruta e no Centro

» Texto: **Luiz Eduardo Neves**

» Foto: **Assessoria**

[confira a matéria completa no site](#)



A Prefeitura de Vila Velha promove, desta sexta-feira (6) a domingo (8), várias atividades culturais em diferentes regiões do município, com edições dos projetos Arte no Parque, Luau da Vila e a Saidera de Cocal. A programação ocupa praças e parques com apresentações musicais e ações abertas ao público.

Nesta sexta-feira (6), o Arte no Parque acontece no Parque da Prainha, com duas sessões do projeto Jovens Pianistas Capixabas. A primeira apresentação começa às 16h30; a segunda, às 19h30.

Também na sexta-feira (6), além de opções gastronômicas, o Parque do Cocal recebe a Saidera de Cocal,

último evento antes do início das intervenções de reforma no local. A partir das 19 horas, show com PH Dias. Às 20 horas, o grupo Clube do Samba assume o palco com clássicos do samba.

No sábado (7), o Luau da Vila chega à Pista de Pump Track, na Ponta da Fruta. A partir das 17h30, haverá show do grupo América 4, violeiro Jorge dos Santos e banda Big River.

No domingo (8), a programação será no Parque Urbano Duque de Caxias, no Centro, a partir das 15 horas, com Big River e o músico Felipe Peó.

Confira mais informações sobre a agenda clicando no ícone desta matéria.

ARNALDINHO BORG
PREFEITO

CARLOS AURÉLIO LINHALIS - VICE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

Rodrigo Magnago

Secretaria de Administração (SEMAD)

Douglas Pinheiro de A. de Souza Andrade

Secretaria de Agricultura e Pesca (SEMAP)

Leticia Goldner

Secretaria de Assistência Social (SEMAS)

Felício Corrêa

Secretaria de Comunicação (SEMCOM)

Adriana Peixoto

Secretaria de Controle e Transparência (SEMCONT)

Roberto Patrício Júnior

Secretaria de Cultura (SEMCULT)

Rogério Gomes dos Santos

Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

Everaldo Colodetti

Secretaria de Des. Econômico (SEMDEC)

Joel Rangel Pinto Junior

Sec. de Des. Urbano e Mobilidade (SEMDU)

Carla Lima de Moraes Cabidel

Secretaria de Educação (SEMED)

Anadelso Pereira

Secretaria de Esporte e Lazer (SEMEL)

Adinalva Prates

Secretaria de Finanças (SEMF)

Samuel de Oliveira Paiva

Secretaria de Gabinete do Prefeito (SEMGAP)

Carlos Aurélio Linhalis

Secretaria de Governo (SEMGGOV)

Isabela Igreja Rosa da Silva

Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

Menara Cavalcante

Sec. de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Isabele Duran Cordeiro

Secretaria de Planejamento (SEMPPLA)

Lyza Kely de Oliveira Herzog

Sec. de Políticas Públicas para Mulheres (SEMPMU)

Marcelo D'Isep

Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC)

Maria do Carmo Neves Novaes

Secretaria de Relações Institucionais (SEMRI)

Cátia Lisboa

Secretaria de Saúde (SEMSA)

San Clever Nunes Coutinho

Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

Abel Neto

Secretaria de Tecnologia e Inovação (SEMTI)

Lucas Sartório Fraga

Secretaria de Turismo (SEMTUR)

Danielle Brandão de Castro

Procuradoria-Geral (PGM)



PREFEITURA DE VILA VELHA



06 de março de 2026
sexta-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2355
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 077/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.647.077,60 para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 7.225 de 8 de julho de 2025 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.356, de 22 de dezembro de 2025, Processo nº 18605/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.647.077,60 (Três milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e setenta e sete reais e sessenta centavos), para atender a programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 05 de março de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964				
ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO				
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	R\$ 1,00 Valor
52.00.00	FUNDO DE CULTURA MUNICIPAL DE VILA VELHA			
52.01.00	FUNDO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA			
13.392.0019.2114	FORTEALECIMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS LOCAIS			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.719.0000.0000	72.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.719.0000.0000	2.859.405,91
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.719.0000.0000	450.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.759.0000.0000	265.671,69
TOTAL FCM				3.647.077,60
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				3.647.077,60

DECRETO Nº 078/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.880.924,16 para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 7.225 de 8 de julho de 2025 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.356, de 22 de dezembro de 2025, Processo nº 19658/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.880.924,16 (Dois milhões e oitocentos e oitenta mil e novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), para atender a programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 05 de março de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964				
ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
58.00.00	FUNDO MUN. DE DEF. SOCIAL, TRANSIT. E TRANSPORTE			
58.01.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUMDEST			
06.181.0020.2084	QUALIFICAÇÃO LOGÍSTICA E OPERACIONAL PARA AS AÇÕES DE SEGURANÇA E TRÂNSITO			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.751.0000.0000	323.431,51
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.899.0000.0000	448.435,72
58.02.00	INFRAESTRUTURA EM SEGURANÇA PÚBLICA			
06.451.0020.2086	EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.752.0000.0000	2.109.056,93
		TOTAL FUMDEST		2.880.924,16
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				2.880.924,16

DECRETO Nº 079/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.932.466,14 para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 7.225 de 8 de julho de 2025 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.356, de 22 de dezembro de 2025, Processo nº 9216/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.932.466,14 (Quatro milhões e novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), para atender a programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 03 de março de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964				
ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO				
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	R\$ 1,00 Valor
37.00.00	FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV			
37.01.00	FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV			
08.244.0001.2002	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	2.661.0000.0000	46.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.661.0000.0000	9.000,00
08.244.0018.2133	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.660.0000.0000	566.323,05
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.660.0000.0000	188.774,35
08.245.0018.2125	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.660.0000.0000	300.000,00
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.661.0000.0000	300.000,00
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.706.0013.3110	921.270,46
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.660.0000.0000	198.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.661.0000.0000	437.130,68
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.661.0000.0000	25.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.665.0022.0000	19.428,57
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.755.0000.0000	9.606,15
08.245.0018.2130	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.660.0000.0000	37.600,00
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.661.0014.0000	108.589,07
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.660.0000.0000	77.501,50
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.660.0000.0000	150.000,00
08.245.0018.2134	EXECUÇÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.

Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.660.0000.3110	337.327,08
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.660.0016.3110	66.666,67
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.660.0018.3110	66.656,00
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.660.0019.3110	50.000,00
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.660.0020.3110	66.666,67
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.660.0021.3110	139.989,97
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.660.0022.3110	66.699,43
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.660.0023.3110	66.666,67
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.660.0025.3110	65.999,98
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.660.0026.3110	133.333,34
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.660.0027.3110	100.042,62
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.660.0028.3110	200.085,24
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.660.0103.0000	70.000,00
08.245.0018.2136	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO (PROCAD SUAS)			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.660.0000.0000	73.108,64
08.246.0018.2131	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.661.0000.0000	35.000,00
TOTAL FMSVV				4.932.466,14
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				4.932.466,14

DECRETO Nº 080/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.584.095,41 para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 7.225 de 8 de julho de 2025 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.356, de 22 de dezembro de 2025, Processo nº 9241/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.584.095,41 (Dois milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), para atender a programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 01 de março de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964				
ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
22.00.00	SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
22.02.00	INFRAESTRUTURA - SEMAS			
08.244.0018.1140	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.665.0020.0000	183.467,92
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.706.0014.3110	1.962.588,53
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.706.0016.3110	1.130,38
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.754.0010.0000	141.125,45
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.755.0000.0000	295.783,13
TOTAL SEMAS				2.584.095,41
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				2.584.095,41

DECRETO Nº 081/2026

Retifica o Decreto nº 382/2025, que dispõe sobre a aprovação do Desmembramento da Gleba 03 situada no Prolongamento da Rua Saquarema e Rua Aroldo Pereira do Nascimento, Coqueiral de Itaparica, neste Município, a requerimento do GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 11089/2025; e, **Considerando** a exigência contida no

protocolo do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de 1ª Zona de Vila Velha - ES, sob o nº 452.140; **DECRETA:**

Art. 1º Dá nova redação à alínea "e", do inciso I do art. 4º, do Decreto nº 382/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

I – LOTE 01:

[...]

e) Área: 5.837,50 m² (cinco mil, oitocentos e trinta e sete metros e cinquenta décimos quadrados);". (NR)

Art. 2º Dá nova redação à alínea "c", do inciso III do art. 4º, do Decreto nº 382/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

III – LOTE 03:

[...]

c) Lado Esquerdo: Confronta-se com o Logradouro 01, em um segmento de reta medindo **35,93m** (trinta e cinco metros e noventa e três centímetros lineares);". (NR)

Art. 3º O prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no art. 5º do Decreto nº 382/2025 passa a contar, de forma integral, a partir da publicação deste Decreto, desconsiderando-se a contagem anteriormente realizada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições contidas no Decreto nº 382/2025 inalteradas.

Vila Velha, ES, 05 de março de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 082/2026

Aprova o desmembramento da Gleba 01, situada na Avenida França, bairro Jabaeté, neste Município, registrada sob matrícula 169.010, do livro 2 - 1º Ofício - 1ª Zona de Vila Velha/ES, de propriedade de DIONISIO MARIANELLI e MARIA BAYER MARIANELLI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e o que consta do Processo nº 112606/2025, e,

CONSIDERANDO a solicitação de desmembramento apresentada no processo nº 112606/2025, que objetiva o parcelamento de solo da área objeto do empreendimento habitacional de interesse social enquadrado no programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, integrante do Programa Municipal "Vila Velha, Minha Casa", composto por unidades habitacionais destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Certidão de Confrontação e Área nº 478/2025 – E, referente a Área objeto do presente desmembramento, oriunda do processo nº 79912/2025, em que ficou constatado como confrontante "Rua Projetada", a qual se refere à Gleba 01, declarada de utilidade pública, nos termos do Decreto nº 067/2026, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob nº 03.06.445.0023.000, registrada sob a matrícula nº 115.121 no 1º Ofício da 1ª Zona de Registro de Imóveis de Vila Velha/ES, com área de 4.312,13m²; e,

CONSIDERANDO que a decretação de utilidade pública suso mencionada, tem por finalidade a implantação de via pública destinada a garantir o acesso e a integração viária ao empreendimento habitacional de interesse social em questão, em conformidade com as diretrizes da Lei Municipal nº 6.756/2022 (Plano de Mobilidade e Acessibilidade – PLANMOB), que prevê a continuidade da malha viária no local; **DECRETA:**

Art. 1º Com base na Lei Complementar nº 065/2018 – Plano Diretor Municipal, alterada pela Lei Complementar 104/2023 e Lei Complementar 105/2023, fica aprovado o desmembramento de área situada na Avenida França, s/nº, Bairro Jabaeté, neste Município, a requerimento de COBRA ENGENHARIA LTDA e propriedade de DIONISIO MARIANELLI e MARIA BAYER MARIANELLI, com os documentos apresentados e devidamente registrados no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Vila Velha, sob matrícula nº 169.010, livro nº 02; conforme memorial descritivo e planta aprovada pela Gerência de Planejamento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, anexada ao processo supramencionado.

Parágrafo único. O lote a que se refere o caput adotará as áreas, medidas e confrontações conforme a Certidão de Confrontação e Área Nº 478/2025-E, e planta de situação atual expedida no processo nº. 79912/2025.

Art. 2º Após apresentação da documentação, certifico com base nas informações contidas no referido processo, prestadas pela Gerência de Topografia quanto a seus alinhamentos e cujo teor segue descrito neste Decreto.

Art. 3º A situação atual da área compreende as seguintes formas e confrontações:

I – Situação Atual – Matrícula 169.010 – livro nº 02, Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Vila Velha:

a) **Frente:** Confronta-se com a Rua Projetada, em um segmento de reta, medindo **186,16 m** (cento e oitenta e seis metros e dezesseis centímetros lineares);

b) **Fundos:** Confronta-se com Prefeitura Municipal de Vila Velha e com a Rua Carlos Bispo Santos, em dois segmentos de reta, medindo 160,00m + 88,00m, totalizando **248,00 m** (duzentos e quarenta e oito metros lineares);

c) **Lado Direito:** Confronta-se com Carlos Botti, em um segmento de reta, medindo **186,39m** (cento e oitenta e seis metros e trinta e nove centímetros lineares);

d) **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a Avenida França, em um segmento de reta, medindo **61,25m** (sessenta e um metros e vinte e cinco centímetros lineares);

e) **Área:** **27.097,00 m²** (vinte e sete mil e noventa e sete metros quadrados);

f) **Perímetro:** **681,80 m** (seiscentos e oitenta e um metros e oitenta centímetros lineares).

Art. 4º Após o desmembramento, a que se refere o art. 3º deste Decreto, a área denominar-se-á de "Jabaeté 01", "Jabaeté 02" e "Jabaeté 03" e se configurará da seguinte forma e com as seguintes confrontações:

I – JABAETÉ 01:

a) **Frente:** Confronta-se com a Avenida França, em um segmento de reta, medindo **61,25 m** (sessenta e um metros e vinte e cinco centímetros lineares);

b) **Fundos:** Confronta-se com "Jabaeté 03", em um segmento de reta, medindo 35,06 m, e com "Jabaeté 02", em seis segmentos de reta, medindo 43,92m + 5,89m + 27,94m + 12,30m + 92,08m + 18,79m (sub total de 200,92m), totalizando **235,98 m** (duzentos e trinta e cinco metros e noventa e oito centímetros lineares);

c) **Lado Direito:** Confronta-se com a Rua Projetada, em um segmento de reta, medindo **55,58 m** (cinquenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros lineares);

d) **Lado Esquerdo:** Confronta-se com Prefeitura Municipal de Vila Velha, em um segmento de reta, medindo 160,00m e com a "Rua Carlos Bispo Santos", em um segmento de reta, medindo 28,96m, totalizando **188,96m** (cento e oitenta e oito metros e noventa e seis centímetros lineares);

e) **Área:** **8.715,37 m²** (oito mil, setecentos e quinze metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados);

f) **Perímetro:** **541,77 m** (quinhentos e quarenta e um metros e setenta e sete centímetros lineares);

II – JABAETÉ 02:

a) **Frente:** Confronta-se com a Rua Projetada, em um segmento de reta, medindo **54,46 m** (cinquenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros lineares).

b) **Fundos:** Confronta-se com "Jabaeté 01", em dois segmentos de reta, medindo 92,08m + 18,79m, totalizando **110,87 m** (cento e dez metros e oitenta e sete centímetros lineares).

c) **Lado Direito:** Confronta-se com "Jabaeté 03", em seis segmentos de reta, medindo 85,73m + 2,95m + 19,47m + 29,65m + 5,94m + 30,17m, totalizando **173,91 m** (cento e setenta e três metros e noventa e um centímetros lineares).

d) **Lado Esquerdo:** Confronta-se com "Jabaeté 01", em quatro segmentos de reta, medindo 43,92m + 5,89m + 27,94m + 12,30m, totalizando **90,05m** (noventa metros e cinco centímetros lineares).

e) **Área:** **7.561,16 m²** (sete mil quinhentos e sessenta e um metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).

f) **Perímetro:** **429,29 m** (quatrocentos e vinte e nove metros e vinte e nove centímetros lineares).

III – JABAETÉ 03:

- a) **Frente:** Confronta-se com a Rua Projetada, em um segmento de reta, medindo **76,12 m** (setenta e seis metros e doze centímetros lineares);
b) **Fundos:** Confronta-se com a Rua Carlos Bispo Santos, em um segmento de reta, medindo **59,04 m** (cinquenta e nove metros e quatro centímetros lineares);
c) **Lado Direito:** Confronta-se com terreno de Carlos Botti, em um segmento de reta, medindo **186,39 m** (cento e oitenta e seis metros e trinta e nove centímetros lineares);
d) **Lado Esquerdo:** Confronta-se com "Jabaeté 01", em um segmento de reta, medindo 35,06m e com "Jabaeté 02", em seis segmentos de reta, medindo 85,73m + 2,95m + 19,47m + 29,65m + 5,94m + 30,17m (sub total de 173,91m), totalizando **208,97 m** (duzentos e oito metros e noventa e sete centímetros lineares);
e) **Área: 10.820,47 m²** (dez mil oitocentos e vinte metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados);
f) **Perímetro: 530,52 m** (quinhentos e trinta metros e cinquenta e dois centímetros lineares).

Art. 5º A "Rua Projetada" de que trata as confrontações descritas na situação atual e na situação proposta, refere-se à Gleba 01, declarada de utilidade pública nos termos do Decreto nº 067/2026, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob nº 03.06.445.0023.000, registrada sob a matrícula nº 115.121 no 1º Ofício da 1ª Zona de Registro de Imóveis de Vila Velha/ES, com área de 4.312,13m².

Parágrafo único. A área citada no caput, nos termos da Lei Municipal nº 6.756/2022 (PLANMOB), objetiva a continuidade da Avenida Israel, denominada como Rua Projetada, necessária conexão viária do Bairro Jabaeté.

Art. 6º No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de desmembramento, deve o interessado protocolá-lo no Cartório de Registro Geral de Imóveis, sob pena de caducidade.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput poderá ser renovado uma única vez, desde que seja solicitado antes da caducidade e comprovada sua necessidade.

Art. 7º Após o registro do desmembramento, o requerente deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, cópia da certidão de ônus reais atualizada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 05 de março de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 083/2026

Altera dispositivos do Decreto n.º 228/2025 que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Velha - COMCAVV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.069/1990 e a Lei Municipal n.º 5.723/2016, que regulamenta sua criação e composição, CI nº 24704/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a alínea "c", do incisos I, do art. 1º do Decreto n.º 228, de 30 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

[...]

c) *Associação Mobilizadora de Igrejas Evangélicas Pró Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social/AMIE*

1. Titular: Celso Luiz Veronez" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Vila Velha, ES, 05 de março de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 084/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Vila Velha – COMDDIPIVV para a gestão 2026/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 4.211 de 2004, que regulamenta a criação e composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Vila Velha – COMDDIPIVV, CI nº 24846/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o COMDDIPI-VV, os representantes abaixo relacionados, referente ao biênio 2026/2028:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Scheila Aparecida Xavier
Suplente: Joana Darc dos Santos de Paula
b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Katiane Ferreira da Silva
Suplente: Jessika Fialho Honorio Schimainski
c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lucimar de Sousa
Suplente: Edileuza Gonçalves Bertuani
d) Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito:
Titular: Jailton Couto de Araujo
Suplente: Cynthia Lessa Boldrine Gomes
e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Romario Pereira Reserva
Suplente: Jonas Rodrigues Pego
f) Entidade Pública de Promoção e Assistência à Pessoa Idosa:

Titular: Regina Gomes Loyola Reis
Suplente: Carmen Luzia Penha Pimentel

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- a) Representantes dos Grupos de 3ª Idade:
1. Fundação Carmen Lucia:
Titular: Edilza Silva de Oliveira de Assis
Suplente: Giovana Santos Valentim
2. Movimento da Melhor Idade da Grande Terra Vermelha:
Titular: Cristina dos Santos Caetano
Suplente: Aquiles José dos Reis
3. Fórum das ILPIs de Vila Velha:
Titular: Bruno Nascimento Bacchetti
Suplente: Gisela Henriques Martinez
b) Representantes da Área de Saúde de Entidade voltada à Atenção à Pessoa Idosa:

1. BEM VIVER Casa de Repouso
Titular: Célia Cristina Henriques Viana Pinto
Suplente: Paola de Oliveira C. de Andrade
c) Representantes de usuários de Entidade Pública de Promoção e Assistência à Pessoa Idosa:
1. Centro de Convivência do Idoso – COCAL:

Titular: Laura de Souza
Suplente: Elizabeth Elpidio Gomes
d) Representantes do Conselho Comunitário de Vila Velha:
Titular: Clarissa da Silva Fração
Suplente: Sebastiana Rosa Pereira

Parágrafo único. Os membros indicados neste decreto não farão jus à retribuição pecuniária a qualquer título pelo exercício de atividades no COMDDIPI-VV, sendo este considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 2º As competências do Conselho ora estão estabelecidas no art. 14, da Lei nº 4.211/2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 05 de março de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2026

Cessa e designa funções gratificadas de servidores da Guarda Municipal de Vila Velha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o disposto no art. 12, § 5º, Lei nº 5.460/2013 e art. 67, da Lei 6.259/2019 e Lei 6.573/2022, Processo nº 24732/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Cessar os efeitos, a pedido, da designação do servidor **Wilson Mendonça Alves**, matrícula 10007049, da função gratificada de Subinspetor da Guarda Municipal de Vila Velha.

Art. 2º Designar a servidora **Caroline Barros Belonia**, matrícula 10007080, para exercer a função gratificada de Subinspetor da Guarda Municipal de Vila Velha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 05 de março de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2026

Exonera e nomeia cargos comissionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Roberta Furtado Vellozo Lucas** do cargo comissionado de Assessor Especial, padrão ASE, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Cessar os efeitos da Portaria nº 463/2025 que designou a servidora **Isabela Igreja Rosa da Silva** para responder, interinamente e cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, padrão AP.

Art. 3º Exonerar **Isabela Igreja Rosa da Silva** do cargo comissionado de Subsecretário de Meio Ambiente, padrão SE, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Nomear **Isabela Igreja Rosa da Silva** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, padrão AP.

Art. 5º Nomear **Roberta Furtado Vellozo Lucas** para exercer o cargo comissionado de Subsecretário de Meio Ambiente, padrão SE, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 14 de julho de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.383 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Institui no município de Vila Velha o "Mês da Conscientização sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA)" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o "Mês da Conscientização sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA)", a ser comemorado anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) é um conjunto de estratégias e ferramentas que visa ampliar ou compensar as dificuldades de comunicação de pessoas com limitações na fala, linguagem ou escrita. Ela não substitui a comunicação oral, mas a complementa ou oferece alternativas quando a fala não é possível ou eficaz. A CAA busca garantir que todos tenham a oportunidade de se comunicar e interagir com o mundo ao seu redor, utilizando diferentes sistemas e estratégias.

Art. 2º No Mês de Conscientização sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) serão desenvolvidas as seguintes ações:

I - promover informativos e esclarecer aos profissionais de Educação, Saúde e a população em geral, através de palestras, campanhas de divulgação e das mídias sociais, sobre o que representa a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) e como ela é realizada;

II - promover discussões a respeito da Conscientização sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), ampliando e estimulando o conhecimento do tema.

Art. 3º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto, fica acrescida a alínea "z23" ao inciso X do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]

[...]

X – no mês de outubro:

[...]

z23) no mês de outubro, o "Mês da Conscientização sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA)." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 05 de março de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Flávio Pires

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA SEMCONT Nº 004/2026

Define os Sistemas Administrativos do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 11 do Decreto Municipal nº 068/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Velha, no art. 62, inciso II, no Decreto Municipal nº 26, de 20 de fevereiro de 2015 e no Decreto Municipal nº 068, de 27 de fevereiro de 2026; Processo nº 18050/2026,

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Controle e Transparência conforme a Lei Municipal nº 6.563, de 10 de janeiro de 2022, nos termos do art. 83 e seus incisos; **CONSIDERANDO** que os Sistemas Administrativos serão obrigatoriamente vinculados a uma Unidade Gestora, que funcionará como Órgão Central do respectivo Sistema Administrativo, responsável pela criação, desenvolvimento, manutenção, alteração ou exclusão dos mesmos, na forma do art. 10 do Decreto Municipal nº 068, de 27 de fevereiro de 2026; **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam definidos os Sistemas Administrativos do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 068, de 27 de fevereiro de 2026, conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Anexo Único desta Portaria contém a relação dos Sistemas Administrativos e a indicação da respectiva Unidade Gestora responsável por cada Sistema, na qualidade de Órgão Central, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os Sistemas Administrativos de que trata esta Portaria encontram-se disponíveis para consulta no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Vila Velha, na página da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, por meio do seguinte endereço: <https://www.vilavelha.es.gov.br/paginas/controle-e-transparencia-normas-de-procedimentos-da-pmvv>

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 03 de março de 2026.

ADRIANA VILLA-FORTE DE OLIVEIRA PEIXOTO SOARES MIGUEL
Secretária Municipal de Controle e Transparência

ANEXO ÚNICO

SISTEMA ADMINISTRATIVO	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL
SCI – Sistema de Controle Interno	Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT
SCL – Sistema de Compras e Licitações	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA
SCS – Sistema de Comunicação Social	Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV
SJU – Sistema Jurídico	Procuradoria Geral do Município – PGM
STB – Sistema de Tributos	Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI
SFI – Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI
SCV – Sistema de Convênios	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA
SOP – Sistema de Projetos e Obras Públicas	Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes – SEMOPE
SCO – Sistema de Contabilidade	Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI
SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
SPA – Sistema de Controle Patrimonial	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
SSG – Sistema de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
STI – Sistema de Tecnologia da Informação	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
STR – Sistema de Transportes	Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SEMDEST
SEC – Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
SSP – Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
SBE – Sistema de Bem Estar Social	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
SPP – Sistema de Previdência Própria	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vila Velha – IPVV
SAP – Sistema de Arquivo Público Municipal	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
SCT – Sistema de Cultura e Turismo	Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

PORTARIA FMCA Nº 06/2026

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VILA VELHA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 5.318/2012, regulamentada pelo decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 344/2021, de 22/09/2021, CI nº 24295/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 04 de Março de 2026.

ISABELA IGREJA ROSA DA SILVA

Secretária Interina Municipal de Meio Ambiente

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 45/2025 DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO A SEREM CANCELADOS RESTOS A PAGAR**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
UG	EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
536	01 / 2025	15.802.247/0001-07 - GEOTROPICOS AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 26.976,44
536	08 / 2025	15.802.247/0001-07 - GEOTROPICOS AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 112.000,00

PORTARIA SEMAS Nº 020/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha e considerando a Portaria nº 001/2021 de 01 de janeiro de 2021, CI nº 24826/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuarem como gestora titular e suplente dos termos de colaboração e fomento celebrado com Organização da Sociedade Civil, conforme quadro abaixo, exercendo as atribuições estabelecidas pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 60 de 18 de maio de 2017.

Nº Termo	Tipo	Nº Processo	Gestor titular		Gestor suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
024/2025 – Instituto Genesis	Fomento	123392/2025	Thatianne Trajano da Silva	9980369	Leandra Torres	10008615
017/2025 – Instituto Genesis	Fomento	96620/2025	Thatianne Trajano da Silva	9980369	Leandra Torres	10008615
006/2023 – Instituto Genesis	Colaboração	17222/2023	Thatianne Trajano da Silva	9980369	Leandra Torres	10008615

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 05 de março de 2026.

LETÍCIA GOLDNER VALIM

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA SEMED Nº 033/2026

Dispõe sobre abertura de processo de sindicância.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Vila Velha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.563/2022, pelo parágrafo primeiro do art. 11 da Lei Municipal nº 6.446/2021 e pela Lei Complementar Municipal nº 06/2002 e considerando o que consta no Processo nº 111.520/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Sindicante III com a finalidade de apurar suposta má conduta de servidor (**Processo nº 111.520/2025**) ou adotar outras medidas julgadas necessárias à luz da Lei Complementar Municipal nº 06/2002.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a **Comissão Sindicante III:**

I - Lassaletti Guasti de Moura Dalmaschio – matrícula 9066977 – Presidente;

II - Poliana de Souza Ahnert – matrícula 9081534;

III - Raquel Radke Nascimento – matrícula 9984909.

Parágrafo único. Os membros não receberão qualquer tipo de remuneração para o desempenho de suas atividades na Comissão de Sindicância.

Art. 3º As atividades da Comissão criada pela presente Portaria serão presididas pela servidora **Lassaletti Guasti de Moura Dalmaschio** e, na ausência e impedimentos desta, pela segunda e secretariadas pela terceira.

Art. 4º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 5º Após o término da sindicância, deverá ser elaborado relatório conclusivo emitido pela Comissão Sindicante e encaminhado à Autoridade Competente para adoção das devidas providências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha, 05 de março de 2026.

CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
(ID 90011/2026)

Processo nº 87.897/2025

Cód. CidadES ID 2026.076E0500001.01.0007

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, o **Resultado da Adjudicação e da Homologação** do Pregão Eletrônico nº **011/2026**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HEMOTERAPIA, HEMODERIVADOS E HEMATOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COBILÂNDIA. **LOTE/GRUPO 01: FRACASSADO.** Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 05/03/2026

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025
(ID 90091/2025)

Processo nº 29640/2025

Cód. CidadES ID 2025.076E0600014.01.0005

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes – SEMOPE, torna público de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, o **Resultado da Adjudicação e da Homologação** do Pregão Eletrônico nº **091/2025**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRAIS, BATIMÉTRICOS E AEROFOTOGRAFÉTRICOS, GEORREFERENCIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES.

GRUPO 01: AVANTEC ENGENHARIA LTDA

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
0101	140	R\$ 568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
0102	224	R\$ 445,08 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)
0103	412	R\$ 1.945,02 (mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dois centavos)

0104	39	R\$ 518,91 (quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavos)
0105	39	R\$ 374,09 (trezentos e setenta e quatro reais e nove centavos)
0106	19	R\$ 259,39 (duzentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)
0201	20	R\$ 18,48 (dezoito reais e quarenta e oito centavos)
0202	20	R\$ 24,63 (vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)
0203	10	R\$ 93,38 (noventa e três reais e trinta e oito centavos)
0301	8	R\$ 7.964,00 (sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais)

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 05/03/2026

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLANDA CAVALCANTE

Secretária de Obras e Projetos Estruturantes

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2026
PROCESSO Nº 115233/2025

CÓDIGO CIDADES: 2026.076E0500006.01.0001

O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Contratação II da Secretaria Municipal de Administração (CPC II/SEMAD), comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 115.233/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE ESPORTES E LAZER NO BAIRRO ILHA DAS FLORES, INCLUINDO REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA**. Início do acolhimento de proposta: **09/03/2026 às 09h00min**. Limite de acolhimento e Sessão de disputa: **23/03/2026 às 10h30min**. O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/Licitacao.Lista.aspx?MunicipioID=1&exercicio=2026>.

Vila Velha/ES, 05 de março de 2026.

ARIANE PEREIRA NICOLI
Agente de Contratação

**RESUMO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026
PROCESSO Nº 65.702/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025****CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0600016.01.0005**

Das partes: SEMAD X AGNES COMERCIAL. **Do objeto:** registro de preços para aquisição de materiais de consumo de limpeza e higiene pessoal para atender demanda da prefeitura do Município De Vila Velha – Grupo I. **Do valor do Grupo I:**

ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.
1	3.460	R\$ 14,96 (quatorze reais e noventa e seis centavos).
2	7.352	R\$ 43,11 (quarenta e três reais e onze centavos)
3	7.020	R\$ 16,68 (dezesseis reais e sessenta e oito centavos).
4	8.388	R\$ 21,29 (cento e vinte um reais e vinte e nove centavos).
5	245	R\$ 37,47 (trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).
6	5.414	R\$ 13,39 (treze reais e trinta e nove centavos).
7	8.530	R\$ 19,96 (dezenove reais e noventa e seis centavos).
8	6.790	R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos).
9	5.398	R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos).
10	4.025	R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos).
11	568	R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos).
12	5.403	R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Do prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
PROCESSO Nº 65.702/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0600016.01.0005**

Das partes: SEMAD X LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **Do objeto:** registro de preços para aquisição de materiais de consumo de limpeza e higiene pessoal para atender demanda da prefeitura do Município de Vila Velha – Grupo II, Grupo IV, Grupo VIII.

Do valor do Grupo II:

ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.
13	5470	R\$ 2,50 (dois reais cinquenta centavos).
14	3604	R\$ 4,00 (quatro reais).
15	13088	R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
16	3522	R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).
17	1862	R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).
18	2052	R\$ 8,00 (oito reais).
19	3665	R\$ 8,00 (oito reais).
20	1450	R\$ 7,00 (sete reais).
21	1700	R\$ 3,00 (três reais).
22	2183	R\$ 3,00 (três reais).
23	510	R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).
24	3805	R\$ 9,00 (nove reais).
25	2442	R\$ 8,90 (oito reais e noventa

		centavos).
26	1934	R\$ 7,00 (sete reais).
27	1508	R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).
28	2064	R\$ 21,00 (vinte e um reais).
29	3861	R\$ 4,00 (quatro reais).

GRUPO IV:

ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.
46	4807	R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos).
47	8662	R\$ 5,00 (cinco reais).
48	3406	R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos).

GRUPO VIII:

ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.
62	25	R\$ 14,00 (quatorze reais)
63	40	R\$ 43,00 (quarenta e três reais)
64	120	R\$ 16,00 (dezesseis reais)
65	10	R\$ 11,00 (onze reais)
66	15	R\$ 22,00 (vinte dois reais)
67	150	R\$ 21,00 (vinte um reais)
68	5	R\$ 10,00 (dez reais)
69	5	R\$ 10,00 (dez reais)
70	45	R\$ 13,00 (treze reais)
71	100	R\$ 3,00 (três reais)
72	50	R\$ 19,00 (dezenove reais)
73	55	R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)
74	10	R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)
75	3	R\$ 89,00 (oitenta e nove reais)
76	10	R\$ 5,60 (cinquenta reais e sessenta centavos)
77	50	R\$ 2,00 (dois reais)
78	30	R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)
79	5	R\$ 5,00 (cinco reais)
80	30	R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)
81	5	R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
82	5	R\$ 10,00 (dez reais)
83	5	R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos)
84	5	R\$ 8,00 (oito reais)
85	5	R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)
86	5	R\$ 5,00 (cinco reais)
87	5	R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)
88	30	R\$ 21,00 (vinte e um reais)
89	50	R\$ 11,00
90	10	R\$ 12,00 (doze reais)
91	10	R\$ 13,00 (treze reais)
92	80	R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)
93	10	R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)
94	30	R\$ 43,00 (quarenta e três reais)
95	50	R\$ 10,00 (dez reais)
96	40	R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)
97	40	R\$ 21,00 (vinte um reais)
98	100	R\$ 11,00 (onze reais)
99	50	R\$ 14,00 (quatorze reais)
100	100	R\$ 23,00 (vinte e três reais)
101	150	R\$ 32,00 (trinta e dois reais)
102	150	R\$ 43,00 (quarenta e três reais)
103	10	R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos)

104	30	R\$ 18,00 (dezoito reais)
105	20	R\$ 18,00 (dezoito reais)
106	5	R\$ 28,00 (vinte e oito reais)
107	3	R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)
108	3	R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)

Do prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
PROCESSO Nº 65.702/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0600016.01.0005

Das partes: SEMAD X COSTA CRUZ SOLUÇÕES LTDA. **Do objeto:** registro de preços para aquisição de materiais de consumo de limpeza e higiene pessoal para atender demanda da prefeitura do Município De Vila Velha – Grupo V. **Do valor do Grupo V:**

ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.
49	1070	R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos)
50	1286	R\$ 9,00 (nove reais)
51	70	R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos)

Do prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026
PROCESSO Nº 65.702/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0600016.01.0005

Das partes: SEMAD X D G DA S ARRUDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA. **Do objeto:** registro de preços para aquisição de materiais de consumo de limpeza e higiene pessoal para atender demanda da prefeitura do Município De Vila Velha – Grupo VI, Grupo VII. **Do valor do Grupo VI:**

ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.
52	1334	R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos)
53	920	R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos)
54	7275	R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos)
55	5128	R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos)
56	1374	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Do valor do Grupo VII:

ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.
57	693	R\$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos)
58	3253	R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos)
59	693	R\$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos)
60	16720	R\$ 40,00 (quarenta reais)
61	54920	R\$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos)

Do prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026
PROCESSO Nº 65.702/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0600016.01.0005

Das partes: SEMAD X BG CORADINI COMERCIAL LTDA. **Do objeto:** registro de preços para aquisição de materiais de consumo de limpeza e higiene pessoal para atender demanda da Prefeitura do Município De Vila Velha – Grupo IX. **Do valor do Grupo IX:**

ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.
109	10	R\$ 33,23 (trinta e três reais e vinte e três centavos)
110	10	R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos)
111	10	R\$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)
112	80	R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos)
113	200	R\$ 40,99 (quarenta reais e noventa e nove centavos)
114	300	R\$ 12,21 (doze reais e vinte e um centavos)

Do prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 070/2025**

PROCESSO Nº 30.718/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0600016.02.0007

Das partes: SEMCULT X ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. **Do objeto:** prorrogação do Contrato nº 070/2025, que visa a prestação de serviço de vigilância armada para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vila Velha. **Do valor:** R\$ 167.799,84 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 18/03/2026.

ROBERTO JOSÉ PATRICIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

**RESUMO DO CONTRATO Nº 030/2026
PROCESSO Nº 21.865/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021)**

CÓD. CIDADES: 2026.076E0600027.10.0006

Das partes: SEMCULT X DEBORA FASSARELLA VALADAO 17322638760. **Do objeto:** contratação Artística para apresentação de Débora Fassarella na programação do Projeto Cultural Arte no Parque 2026. **Do valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Da dotação orçamentária:** UG: 245 – Secretaria Municipal de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0019.2.117 - Fortalecimento dos Eventos Culturais e Artísticos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens; Fontes: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários. **Do prazo:** 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

ROBERTO JOSÉ PATRICIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

**RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2026
EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024**

PROCESSO Nº 9804/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0600016.02.0007

Das partes: SEMMA X ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. **Do objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada - noturno 12x36, para atender ao parque natural municipal morro da manteigueira. **Do valor:** R\$ 370.892,88 (trezentos e setenta mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito

centavos). **Da Dotação Orçamentária:** UG: 247 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente; Unidade Orçamentária: 47.03.00 - educação ambiental; Funcional Programática: 18.542.0009.2.077 - fortalecimento da fiscalização e monitoramento urbano ambiental; Natureza de Despesa: 3.3.90.37.03 - vigilância ostensiva. **Do prazo:** 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

ISABELA IGREJA ROSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Interina

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 238/2024**

**PROCESSO Nº 40.923/2024
CONCORRENCIA Nº 017/2024**

CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0600014.01.0016

Das partes: SEMOPE X L.A Monjardim Construtora Ltda. **Do objeto:** acréscimo do prazo de execução e vigência ao contrato nº 238/2024, que visa a execução das obras de construção do Parque Linear Canal Bigossi (Gonçalves Ledo), no município de Vila Velha/ES. **Dos prazos:** acrescer o prazo de vigência em 100 (cem) dias, a contar de 06/09/2026; e de execução em 100 (cem) dias, a contar de 10/03/2026.

**MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA
CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

DIVERSOS

EDITAL SEMDU Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº 62649/2021) CI nº 24587/2026

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade – SEMDU, NOTIFICA, por meio deste edital, o(a) ocupante do imóvel público situado no Lote nº 02, Quadra 86, Bairro Jabaeté, Município de Vila Velha/ES, para que promova, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data desta publicação, a desocupação voluntária da área, entregando-a livre e desembaraçada de pessoas e bens. Conforme apuração técnica realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 62649/2021, instaurado para fins de regularização fundiária do referido imóvel, restou constatado que o bem público, originalmente destinado a programa habitacional de interesse social com finalidade exclusiva de moradia familiar, encontra-se sendo utilizado em desacordo com sua destinação pública, havendo indícios de cessão ou transferência irregular a terceiros, bem como utilização para fins comerciais, caracterizando desvio de finalidade e descumprimento das condições da concessão administrativa de uso. Ressalta-se que o imóvel integra política pública habitacional municipal, não sendo admitida sua exploração econômica ou utilização para finalidade diversa daquela que motivou sua concessão, sem prévia e expressa autorização do Poder Público. Informa-se, ainda, que o Município de Vila Velha possui necessidade pública superveniente da área para fins de implantação de Posto Territorial no âmbito do Programa Periferia Viva – Urbanização de Favelas (Novo PAC), equipamento destinado à execução das ações de urbanização, mobilização social e acompanhamento das intervenções no Território Grande Jabaeté, situado em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS. O não atendimento à presente notificação no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive rescisão da concessão administrativa de uso e propositura da competente ação de reintegração de posse, sem prejuízo de outras providências legais destinadas à proteção do patrimônio público municipal.

JOEL RANGEL

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

PORTARIA Nº 1267/2026

NOMEAR APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DECORRENTE DO EDITAL CMVV Nº. 001/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27. Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado do Concurso Público decorrente do Edital, CMVV nº. 001/2020, homologado em 04/04/2022; Processo nº 24161/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no Concurso Público CMVV nº. 001/2020, consoante a homologação do certame, para apresentar-se na Câmara Municipal de Vila Velha, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, para entrega da documentação, munida de cópia e original dos documentos constantes do Anexo II - Lista de Documentos. Maiores informações pelo telefone: (27) 3349-3258 – Carina Mulato.

Art. 2º Para o ato da posse é necessário apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Coordenadoria de Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município de Vila Velha – IPVV, devendo o candidato nomeado agendar inspeção de saúde oficial junto à Perícia Médica já munido dos exames constantes do Anexo III – Lista de Exames a serem realizados a expensas do candidato. O candidato deverá agendar inspeção de saúde junto à perícia médica por meio do e-mail periciamedica@ipvv.es.gov.br, sendo necessário o encaminhamento dos exames em formato PDF. Maiores informações pelo telefone: (27) 3229-7859.

Parágrafo único. O Instituto de Previdência de Vila Velha informará por e-mail a data e horário em que ocorrerá a inspeção de saúde visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Art. 3º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituições aos documentos requeridos na presente nomeação e seu anexo.

Art. 4º A admissão do nomeado pela presente Portaria fica condicionada ao cumprimento da entrega da documentação e laudo médico emitido pelo Instituto de Previdência de Vila Velha (IPVV).

Art. 5º Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os prazos legais para posse, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 006/2002.

Art. 6º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes ao certame no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal, bem como Diário Oficial do Município de Vila Velha.

Art. 7º O candidato que possuir vínculo em outro Órgão Público, deverá apresentar no ato da entrega da documentação para posse, declaração oficial atestando cargo, data de admissão, carga horária e o horário de trabalho.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 06 de março de 2026.

OSVALDO MATURANO

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

AUDITOR INTERNO	
VITOR FERREGUETTI COUTINHO [AC]	4º
ASSESSOR LEGISLATIVO	
WEZADOR DE JESUS SANTOS SUZANO [AC]	15º
AUXILIAR DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	
SABRINA DOS SANTOS VICENTINI [AC]	5º

Legenda: [AC] - Ampla Concorrência

ANEXO II
LISTA DE DOCUMENTOS

- Portaria de nomeação do Diário Oficial;
- Cédula de Identidade (frente e verso, com o número e data de expedição);
- CPF e situação cadastral;
- Qualificação Cadastral – e-Social (emitido pelo site <http://consultacadastral.inss.gov.br>);
- CTPS;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos (Cartão de Vacina e Comprovante de Escolaridade para menores de 14 anos);
- CPF dos dependentes;
- Certificado de reservista (no caso de servidores do sexo masculino);
- Diploma ou Certificado de Escolaridade exigidos para o cargo, na forma do Edital;
- Atestado de antecedentes criminais, emitido pelo site da Polícia Civil;
- Número PIS/PASEP;
- Título de eleitor – munido de comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral;
- Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir;
- Comprovante de residência atual (energia, água, telefone ou contrato de locação);
- 01 (uma) foto 3x4 recente, com nome legível no verso;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). – EMITIDO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA conforme disposto no Art.2º da presente Portaria.
- O candidato que possuir vínculo em outro Órgão Público, deverá apresentar no ato da entrega da documentação para posse, declaração oficial atestando cargo, data de admissão, carga horária e o horário de trabalho.

ANEXO III
LISTA DE EXAMES

- Hemograma Completo; VDRL; Glicose; Grupo Sanguíneo e Fator RH;
 - Eletrocardiograma com o laudo e laudo clínico do médico Cardiologista (Somente para servidores com idade igual ou superior a 40 anos);
 - Laudo Psiquiátrico (Somente para servidores Efetivos);
 - Questionário clínico, fornecido pelo IPVV, preenchido e assinado.
- Atenção: Os candidatos portadores de deficiência devem apresentar o Laudo médico especificando o tipo de deficiência ao médico do trabalho do município.

Expediente:	
Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito	Samuel de Oliveira Paiva
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini